

Gabinete

**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**PORTARIA 054/2023.**

Nomeia o senhor Francisco Cordeiro
Vieira Filho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO**, Advogado, OAB/MA 19600, para o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo DANS I.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 17 de maio de 2023.

**FRANCISCO NERES
MOREIRA
POLICARPO:1689481
2268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-05-17 17:51-03:00

FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050523.001/2023
DISPENSA Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de pagamento com Hospedagem e Arrecadação Tributária, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Sra. Isabel César Aragão, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº050523.001/2023, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 012/2023 e **ADJUDICO** o objeto às empresas: **R. CASTRO ARAUJO LTDA - ME, CNPJ Nº40.001.962/0001-80, Preço Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e CRM SANTOS SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 12.996.028/0001-00, Preço Total: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).**

2. Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

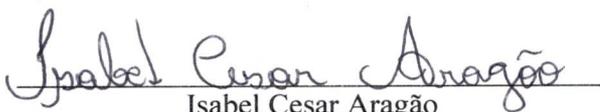
I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 114.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Lagoa Grande do Maranhão, 29 de junho de 2023.



Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº012/2023**

Processo Administrativo nº**050523.001/2023**. Dispensa de Licitação nº012/2023. Contratante: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. Empresas Contratadas: **R. CASTRO ARAUJO LTDA**, CNPJ Nº**40.001.962/0001-80**, Preço Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA** CNPJ Nº **12.996.028/0001-00**, Preço Total: 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais) Objeto: Contratação de empresa especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento com Hospedagem e Arrecadação Tributária, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Data: 29/06/2023.

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DO:

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PARA:

Assessoria de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, para as providências cabíveis.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : CMARH/D.02.012/2023

EXTRATO DO CONTRATO NºCMARH/D.02.012/2023

CONTRATO Nº **CMARH/D.02.012/2023** ORIGEM: Processo administrativo nº **050523.001/2023**.MODALIDADE: Dispensa de Licitação. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **CONTRATADO:** **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA**. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de pagamento com Hospedagem. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **valor mensal de R\$: 1.990,00** (mil novecentos e noventa reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$: 23.880,00 (vinte três mil oitocentos e oitenta reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023 **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração E Recursos Humanos / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, por sua Coordenadora, **Isabel Cesar Aragão**, Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, como Contratante, e pelo Sr. **Carlos Ranlere Miranda Santos**, como Contratado.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : CMARH/D.01.012/2023

EXTRATO DO CONTRATO NºCMARH/D.01.012/2023

CONTRATO Nº **CMARH/D.01.012/2023** ORIGEM: Processo administrativo nº **050523.001/2023**.MODALIDADE: Dispensa de Licitação. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **CONTRATADO:** **R. CASTRO ARAUJO LTDA-ME** **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Arrecadação Tributária. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **valor mensal de R\$: 1.800,00** (mil e oitocentos reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023 **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração E Recursos Humanos / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, por sua Coordenadora, **Isabel Cesar Aragão** Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, como Contratante, e pelo Sr. **Reinaldo Castro Araújo**, como Contratado.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **050523.001/2023**. DISPENSA Nº **012/2023**.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de pagamento com Hospedagem e Arrecadação Tributária, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA. A **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA**, Sra. **Isabel Cesar Aragão**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº **050523.001/2023**,

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 06/07/2023 15:53:06 - IP com nº: 192.168.18.14
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=677



originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 012/2023 e **ADJUDICO** o objeto às empresas: **R. CASTRO ARAUJO LTDA - ME, CNPJ Nº 40.001.962/0001-80**, Preço Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 12.996.028/0001-00**, Preço Total: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais). 2. Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 7º 2, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, incl usive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. 3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando -se a Portaria de Fiscal de Contrato. II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Fomecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Lagoa Grande do Maranhão, 29 de junho de 2023. Isabel Cesar Aragão. Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos. Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 15/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2023

Acolho a manifestação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Nº 2806/2023, ratifico a dispensa de licitação para a locação do imóvel pertencente ao Sr. Adirlan Melo Ferreira, inscrito no CPF Nº745.636.453 -20, RG Nº 0556209020152 expedida pelo(a) SESP-MA, residente em Lagoa Grande do Maranhão/MA, para aluguel, destinado a locação de imóvel para funcionamento de departamentos administrativos de interesse da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, no importe de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) e o valor da par cela mensal será de R\$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a serem pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente. Publique -se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Lagoa Grande do Maranhão, 03 de julho de 2023. Kleber Gonçalves. Secretário Municipal de Transporte e Obras. Portaria nº 017/2021





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
R.L.
CNPJ

ATOS DE CONTRATOS

EMPRESA: R. CASTRO ARAUJO LTDA

CNPJ: 40.001.962/0001-80

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
F.L.S. 02
Data: 02/02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050523.001/2023
DISPENSA Nº 012/2023

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 012/2023**, amparado pelo artigo Art. Nº **75, II, LEI 14.133/2021**, convocamos a empresa **R. CASTRO ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.001.962/0001-80**, localizada na rua Gonçalo Barbosa Lima, nº12, centro, CEP:65.712.000, Lago dos Rodrigues - MA, representada neste ato pelo Sr. Reinaldo Castro Araújo, CPF nº **918.228.153-04**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, Município de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato.

Ele deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

F.S. 03

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra ela serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 29 de junho de 2023.

Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP

Recebi em: 29/06/2023

Assinatura/rubrica:

C.I. nº 123452799-2 CPF nº 918.228.153-04

PH LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - RR
RLS. 04
IMP. [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R CASTRO ARAUJO LTDA
CNPJ: 40.001.962/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:28 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **428A.1200.7861.CF5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 084680/23

Data da

17/04/2023 15:42:07

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO LTDA

Endereço: AVE GONCALO BARBOSA LIMA, 12 CEP: 65712000 - CENTRO

Telefone: (98)82858304

Município: LAGO DOS RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026913/23

Data da

17/04/2023 17:20:31

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO LTDA

Endereço: AVE GONCALO BARBOSA LIMA, 12 CEP: 65712000 - CENTRO

Telefone: (98)82858304

Município: LAGO DOS RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R CASTRO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.001.962/0001-80

Certidão n°: 16438482/2023

Expedição: 19/04/2023, às 14:04:09

Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R CASTRO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.001.962/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.001.962/0001-80**Razão Social:** R CASTRO ARAUJO EIRELI**Endereço:** AV GONCALO BARBOSA LIMA / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023**Certificação Número:** 2023060503580756565315

Informação obtida em 13/06/2023 16:42:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 0023

LIBERAÇÃO: 10/04/2023

VALIDADE: 09/07/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL: R CASTRO ARAUJO LTDA

CPF / CNPJ: 40.001.962/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1295

ENDEREÇO: GONCALO BARBOSA LIMA Nº: 12

MUNICÍPIO: LAGO DOS RODRIGUES UF: MA

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

TRIBUTOS ABRANGIDOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO
ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <https://nfse.lagodosrodrigues.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: LuV9EwcqIW1F7Ua262dH
Emitido às 13:52:40 DO DIA 20/04/2023.



TERMO DE CONTRATO Nº CMARH/D.01.012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050523.001/2023

DISPENSA Nº 012/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO E A EMPRESA R. CASTRO ARAUJO LTDA-ME.

A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, Estado do Maranhão, com sede na Av 1º de maio, S/N, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.337/0001-12, neste ato representado pela Sra. Isabel Cesar Aragão, Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, Portaria nº 045/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa R. CASTRO ARAUJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 40.001.962/0001-80, com sede na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº12,centro, CEP:65.712.000, no Município de Lago dos Rodrigues – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Reinaldo Castro Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 1234527992 – GEJUSPC/MA e CPF nº 918.228.153-04, tendo em vista o que consta no Processo nº050523.001/2023, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para Contratação de Empresa Especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Arrecadação Tributária, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	Arrecadação Tributária – permite o gerenciamento das informações referentes a movimentação dos créditos tributários e não tributários. Permite	12	MÊS	1.800,00	21.600,00



	cadastros cartográficos e territoriais de endereço e imóveis, inclusive através de dispositivos móveis; Emissão e gerenciamento das licenças municipais e seus titulares; emissão e controle das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica Avulsa; Integração ao módulo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; autenticidade dos documentos por meio de tecnologia QR Code; acesso ao portal do contribuinte, onde poderão emitir Certidões Negativas, 2º via de DAM's, Alvarás, Notas Fiscais de Serviço.				
...	TOTAL GERAL				21.600,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo por interesse da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para gerenciamento da folha de pagamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade,

economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/05/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

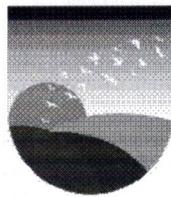
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

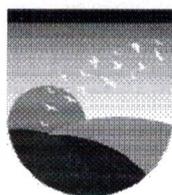
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo



prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta,
com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes,
dolosa ou culposamente, a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração,
inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

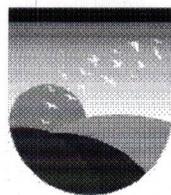
8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Administração, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para



contato do gestor/fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Administração com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

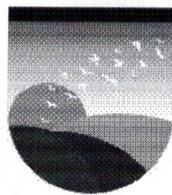
t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

[Handwritten signature]



- ii) as peculiaridades do caso concreto;
- iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

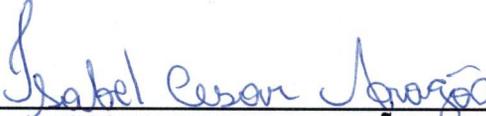
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 30 de junho de 2023.

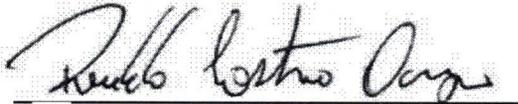

ISABEL CESAR ARAGÃO

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPF: 072.670.323-03

Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP

CONTRATANTE



R. CASTRO ARAUJO LTDA - ME

CNPJ:40.001.962/0001-80

Reinaldo Castro Araújo

CPF:918.228.153-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

João Eguisfano Branco Silb
Nome:
CPF nº: 0XX.XXX.XXX-5X
Raídy de Sousa Nascimento
Nome:
CPF nº:



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

R.S. 22

Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO N°CMARH/D.01.012/2023

CONTRATO N° **CMARH/D.01.012/2023** ORIGEM: Processo administrativo n° **050523.001/2023**.MODALIDADE: Dispensa de Licitação. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **CONTRATADO:** R. CASTRO ARAUJO LTDA-ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Arrecadação Tributária. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO:03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB FUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE:2.004 - Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO:1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **valor mensal de R\$: 1.800,00** (mil e oitocentos reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023 SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração E Recursos Humanos / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, por sua Coordenadora, Isabel Cesar Aragão Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, como Contratante, e pelo Sr. Reinaldo Castro Araújo, como Contratado.

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
NºCMARH/D.01.012/2023**

Atendendo a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que a “**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº CMARH/D.01.012/2023**”, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 30 de junho de 2023.



Géssica Moura de Sousa Silveira

Coordenadora do Departamento de Protocolo

Portaria n.º 043/2023- PMLG

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°
CMARH/D.01.012/2023
DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, Certifico para os devidos fins, que o **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° CMARH/D.01.012/2023**, celebrado entre a COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e a Empresa R. CASTRO ARAUJO LTDA-ME, da DISPENSA N° 012/2023, foi publicado no Diário Oficial do Município (DOU).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 05 de julho de 2023.



THIAGO LIMA HERCULANO

Setor de Comunicação

ATOS DE CONTRATOS

EMPRESA: CRM SANTOS SOFTWARE LTDA

CNPJ:12.996.028/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050523.001/2023

DISPENSA Nº 012/2023

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 012/2023**, amparado pelo artigo Art. Nº 75, II, LEI 14.133/2021, convocamos a empresa **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº12.996.028/0001-00, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº25, sala 307, torre B, P. Jardins, Bairro Vinhais, CEP:65.074-199, São Luís - MA, representada neste ato pelo Sr. Carlos Ranieri Miranda Santos, CPF nº **005.046.113-30**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, Município de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato.

Ele deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

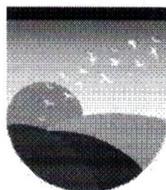
CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

CARLOS RANIERE
MIRANDA
SANTOS:00504611330

Assinado de forma digital por
CARLOS RANIERE MIRANDA
SANTOS:00504611330
Dados: 2023.06.29 11:20:43 -03'00'



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra ela serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 29 de junho de 2023.

Isabel Cesar Aragão

Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria N° 045/2023 – PMLG-GP

Recebi em: ___/___/___

Assinatura/rubrica: CARLOS RANIERE MIRANDA
SANTOS:00504611330

Assinado de forma digital por CARLOS RANIERE
MIRANDA SANTOS:00504611330
Dados: 2023.06.29 11:21:03 -03'00'

C.I. n° 2.099-.064-SSP-PI CPF n° 005.046.113-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRM SANTOS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 12.996.028/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:02 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **F1FB.CCF0.61CD.FC94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PA
FLS. 28
[Assinatura]



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007824302023

Validade: 28/07/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 12.996.028/0001-00	Inscrição Municipal: 98233129
Razão Social: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475120100 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA Jerônimo de Albuquerque Maranhão	
Número: 25	Complemento: SALA 307TORRE B P.JARDINS;
Bairro: Vinhais	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **30 de março de 2023 às 15:43**, sob o código de autenticidade nº **5B783E3D785E0AD5B5EDC1580AC09F8F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRM SANTOS SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.996.028/0001-00
Certidão n°: 3337609/2023
Expedição: 24/01/2023, às 14:36:10
Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.996.028/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019250/23

Data da

17/03/2023 16:26:40

Inscrição Estadual: 125545673

CPF/CNPJ: 12996028000100

Razão Social: CRM SANTOS SOFTWARE LTDA

Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25 SALA 307TORRE B

Telefone: (98)99707309

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 071797/23

Data da

03/04/2023 09:11:33

Inscrição Estadual: 125545673

CPF/CNPJ: 12996028000100

Razão Social: CRM SANTOS SOFTWARE LTDA

Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, 25 SALA 307TORRE B

Telefone: (98)99707309

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.996.028/0001-00
Razão Social: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 S 307 T B P JARDINS /
VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061301125574885361

Informação obtida em 13/06/2023 09:55:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº CMARH/D.02.012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050523.001/2023

DISPENSA Nº 012/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO E A EMPRESA CRM SANTOS SOFTWARE LTDA.

A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, Estado do Maranhão, com sede na Av 1º de maio, S/N, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, neste ato representado pela Sra. Isabel Cesar Aragão, Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, Portaria nº 045/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CRM SANTOS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.996.028/0001-00, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº25, sala 307, torre B, P. Jardins, CEP:65.074199, no Município de São Luís – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Carlos Ranieri Miranda Santos, portador da Cédula de Identidade nº 2.099-.064 SSP-PI e CPF nº 005.046.113-30, tendo em vista o que consta no Processo nº050523.001/2023, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para Contratação de Empresa Especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de pagamento com Hospedagem, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos. 1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	Contratação de empresa especializada em Licença e Locação de softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/folha de pagamento com hospedagem em Datacenter, incluindo serviços de implantação, treinamento e manutenção de dados.	12	MÊS	1.990,00	23.880,00
...	TOTAL GERAL				23.880,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para gerenciamento da folha de pagamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

CARLOS RANIERE
MIRANDA
SANTOS:0050461133
0

Assinado de forma digital por
CARLOS RANIERE MIRANDA
SANTOS:00504611330
Dados: 2023.06.30 11:09:58
-03'00

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/05/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexistência.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

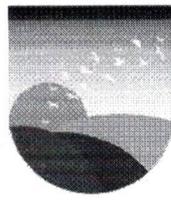
8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Administração, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Administração com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.



CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

CARLOS RANIERE
MIRANDA
SANTOS:00504611330

Assinado de forma digital por
CARLOS RANIERE MIRANDA
SANTOS:00504611330
Dados: 2023.06.30 11:08:45
-03'00'



iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CARLOS RANIERE
MIRANDA
SANTOS:00504611330

Assinado de forma digital por
CARLOS RANIERE MIRANDA
SANTOS:00504611330
Dados: 2023.06.30 11:08:29 -03'00'



- iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

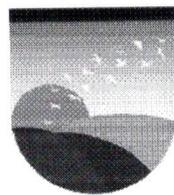
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CARLOS RANIERE
MIRANDA
SANTOS:00504611330

Assinado de forma digital por
CARLOS RANIERE MIRANDA
SANTOS:00504611330

Dados: 2023.06.30 11:08:11 -03'00'



c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

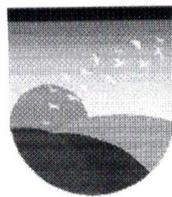
12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

CARLOS RANIERE
MIRANDA
SANTOS:00504611330
Assinado de forma digital por
CARLOS RANIERE MIRANDA
SANTOS:00504611330
Dados: 2023.06.30 11:07:53
-03'00"



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CARLOS RANIERE
MIRANDA
SANTOS:00504611330

Assinado de forma digital por
CARLOS RANIERE MIRANDA
SANTOS:00504611330
Dados: 2023.06.30 11:07:34 -03'00'

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 30 de junho de 2023.

Isabel Cesar Aragão
ISABEL CESAR ARAGÃO

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
CPF: 072.670.323-03
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP
CONTRATANTE

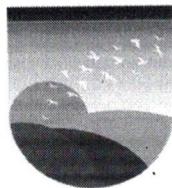
CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS:00504611330 Assinado de forma digital por CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS:00504611330
Dados: 2023.06.30 11:07:17 -03'00'

CRM SANTOS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 12.996.028/0001-00
Carlos Ranieri Miranda Santos
CPF: 005.046.113-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

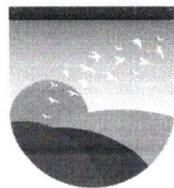
João Capistrano Branco Silva
Nome:
CPF nº: 0XX.XXX.XXX-XX

Raiely de Sousa Nascimento
Nome:
CPF nº:



EXTRATO DO CONTRATO N°CMARH/D.02.012/2023

CONTRATO N° **CMARH/D.02.012/2023** ORIGEM: Processo administrativo n° **050523.001/2023**.MODALIDADE: Dispensa de Licitação. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **CONTRATADO:** **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de pagamento com Hospedagem. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB FUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO:1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **valor mensal de R\$: 1.990,00** (mil novecentos e noventa reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$: 23.880,00 (vinte três mil oitocentos e oitenta reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023 **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração E Recursos Humanos / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, por sua Coordenadora, **Isabel Cesar Aragão**, Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, como Contratante, e pelo Sr. **Carlos Raniere Miranda Santos**, como Contratado.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 46
[Handwritten signature]

**JUNTADA DA PORTARIA DO GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA 019/2022**

Processo Administrativo Nº **050523.001/2023**
Dispensa de Licitação nº **012/2023**

Junto aos autos do processo administrativo nº **050523.001/2023**, a publicação da Portaria nº 019/2022-PMLG, do Sr. João Capristano Branco Filho, nomeado como Gestor de Contratos, do município de Lagoa Grande do Maranhão.



PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF n.º 050.481.233-52.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

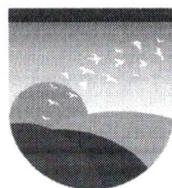
Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.



Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: 168.948.122-68

Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS

48

**JUNTADA DA PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA 042/2023**

Processo Administrativo Nº **050523.001/2023**
Dispensa de Licitação nº **012/2023**

Junto aos autos do processo administrativo nº **050523.001/2023**, a publicação da Portaria nº 019/2022-PMLG, do Sr. Diego Souza Dias, nomeado como Fiscal de Contratos, do município de Lagoa Grande do Maranhão.

**PORTARIA Nº 42/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Diego Souza Dias ao cargo de Fiscal de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO SOUZA DIAS**, para exercer o cargo de **Fiscal de Contratos, Símbolo DAI IV**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

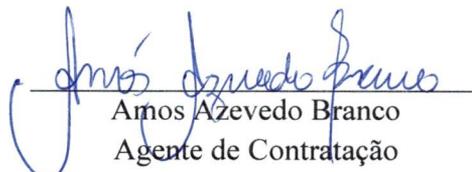
Ao Senhor
Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador do Município
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a licitação.

Prezador Controlador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo nº050523.001/2023, na modalidade dispensa de licitação 012/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento com Hospedagem e Arrecadação Tributária, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 30 de junho de 2023


Amos Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2023



PARECER CONTROLE INTERNO

Parecer nº3006.012/2023

Dispensa nº 012/2023

Processo Administrativo nº 050523.001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento com Hospedagem e Arrecadação Tributária, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento administrativo realizado na modalidade DISPENSA, para Contratação de empresa especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento com Hospedagem e Arrecadação Tributária, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

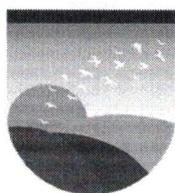
De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.

1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento em epígrafe qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Documento de Oficialização de Demanda;
- Pesquisa de Preços;
- Termo de referência;
- Justificativa;
- Autorização;
- Autuação;
- Publicação dispensa de licitação;
- Documentos das empresas - **R. CASTRO ARAUJO LTDA-ME CNPJ nº 40.001.962/0001-80, CRM SANTOS SOFTWARE LTDA CNPJ nº 12.996.028/0001-00;**
- Parecer jurídico da procuradoria
- Publicação contrato
- Requerimento solicitando o Parecer do Controle Interno;

2 – LEGALIDADE DA DISPENSA

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela Comissão de Licitação, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, sendo este motivo para fundamentar as contratações através da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21.

Sobre o quesito da legalidade para contratação das empresas: **R. CASTRO ARAUJO LTDA-ME**, CNPJ nº **40.001.962/0001-80**. Preço Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA** CNPJ nº **12.996.028/0001-00**, Preço Total: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

3-DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre a documentação apresentada pela empresa, confirmou-se que estas atenderam às exigências previstas nas normas vigentes.

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos da Lei 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais vigentes neste.

O contrato administrativo é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontade que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público, no caso em questão objetiva a contratação de empresa visando o fornecimento de água mineral para atender a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um gestor de contrato para que possa acompanhar a regularidade da contratação, no caso em tela, consta PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022, de nomeação do Gestor do Contrato, atestando assim, a regularidade deste quesito.

5 - RECOMENDAÇÕES



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 55
20/06/2021

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Dispensa de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA, bem como PNCP.

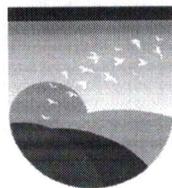
Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte desta Controladoria.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer do Controle Interno.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de junho de 2023

Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador Geral
Portaria: 024/2021



**JUNTADA DA PORTARIA DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

Processo Administrativo N° **050523.001/2023**
Dispensa de Licitação n° **012/2023**

Junto aos autos do processo administrativo n°**050523.001/2023**, a publicação da Portaria n° 024/2021-PMLG, do Sr. NATANAEL FERREIRA PINHEIRO, nomeado como Controlador Geral do Município, do município de Lagoa Grande do Maranhão.

Gessica Moura de Sousa Silveira

GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA
Coordenadora do Departamento de Protocolo
CPF: 606.718.633-04
Portaria n° 043/2023-GPM

Portaria nº 024/2021-PMLG-GP.

Nomeia o senhor Natanael Ferreira
Pinheiro e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do
Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor NATANAEL FERREIRA PINHEIRO,
portadora do CPF: 067.499.603-83, RG 044765612012-5 SSP-MA, para o Cargo de
Controlador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.


Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FL: 58
2023

**JUNTADA DA PORTARIA DO GESTOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

Processo Administrativo Nº **050523.001/2023**
Dispensa de Licitação nº **012/2023**

Junto aos autos do processo administrativo nº **050523.001/2023**, a publicação da Portaria nº 019/2022-PMLG, do Sr. **JOÃO CAPRISTANO BRANCO FILHO**, nomeado como Gestor de Contratos, do município de Lagoa Grande do Maranhão.

Gessica Moura de Sousa Silveira

GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA
Coordenadora do Departamento de Protocolo
CPF: 606.718.633-04
Portaria nº 043/2023-GPM



PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,

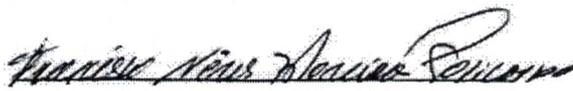
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF n.º 050.481.233-52.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.



Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: 168.948.122-68

Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FLS: 60
Data:

**JUNTADA DA PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

Processo Administrativo Nº **050523.001/2023**
Dispensa de Licitação nº **012/2023**

Junto aos autos do processo administrativo nº **050523.001/2023**, a publicação da Portaria nº 042/2023-PMLG, do Sr. DIEGO SOUZA DIAS, nomeado como Fiscal de Contratos, do município de Lagoa Grande do Maranhão.

Géssica Moura de Sousa Silveira

GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA
Coordenadora do Departamento de Protocolo
CPF: 606.718.633-04
Portaria nº 043/2023-GPM



PORTARIA Nº 42/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Diego Souza Dias ao cargo de Fiscal de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO SOUZA DIAS**, para exercer o cargo de **Fiscal de Contratos, Símbolo DAI IV**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : CMARH/D.02.012/2023**EXTRATO DO CONTRATO NºCMARH/D.02.012/2023**

CONTRATO Nº CMARH/D.02.012/2023 ORIGEM: Processo administrativo nº **050523.001/2023**.MODALIDADE: Dispensa de Licitação. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **CONTRATADO:** CRM SANTOS SOFTWARE LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de pagamento com Hospedagem. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **valor mensal de R\$: 1.990,00** (mil novecentos e noventa reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$: 23.880,00 (vinte três mil oitocentos e oitenta reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023 **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração E Recursos Humanos / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, por sua Coordenadora, **Isabel Cesar Aragão**, Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, como Contratante, e pelo Sr. **Carlos Ranlere Miranda Santos**, como Contratado.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : CMARH/D.01.012/2023**EXTRATO DO CONTRATO NºCMARH/D.01.012/2023**

CONTRATO Nº CMARH/D.01.012/2023 ORIGEM: Processo administrativo nº **050523.001/2023**.MODALIDADE: Dispensa de Licitação. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **CONTRATADO:** R. CASTRO ARAUJO LTDA-ME **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Arrecadação Tributária. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **valor mensal de R\$: 1.800,00** (mil e oitocentos reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023 **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração E Recursos Humanos / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, por sua Coordenadora, **Isabel Cesar Aragão** Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, como Contratante, e pelo Sr. **Reinaldo Castro Araújo**, como Contratado.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 12/2023**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050523.001/2023. DISPENSA Nº 012/2023.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de pagamento com Hospedagem e Arrecadação Tributária, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA. A **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA**, Sra. Isabel Cesar Aragão, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº **050523.001/2023**,

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 06/07/2023 15:53:06 - IP com nº: 192.168.18.14
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=677



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : CMARH/D.02.012/2023

EXTRATO DO CONTRATO NºCMARH/D.02.012/2023

CONTRATO Nº **CMARH/D.02.012/2023** ORIGEM: Processo administrativo nº **050523.001/2023**.MODALIDADE: Dispensa de Licitação. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **CONTRATADO:** CRM SANTOS SOFTWARE LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de pagamento com Hospedagem. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:**1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **valor mensal de R\$: 1.990,00** (mil novecentos e noventa reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$: 23.880,00 (vinte três mil oitocentos e oitenta reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023 **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração E Recursos Humanos / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, por sua Coordenadora, **Isabel Cesar Aragão**, Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, como Contratante, e pelo Sr. **Carlos Ranlere Miranda Santos**, como Contratado.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : CMARH/D.01.012/2023

EXTRATO DO CONTRATO NºCMARH/D.01.012/2023

CONTRATO Nº **CMARH/D.01.012/2023** ORIGEM: Processo administrativo nº **050523.001/2023**.MODALIDADE: Dispensa de Licitação. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **CONTRATADO:** R. CASTRO ARAUJO LTDA-ME **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Arrecadação Tributária. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:**1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **valor mensal de R\$: 1.800,00** (mil e oitocentos reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023 **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração E Recursos Humanos / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, por sua Coordenadora, **Isabel Cesar Aragão** Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, como Contratante, e pelo Sr. **Reinaldo Castro Araújo**, como Contratado.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **050523.001/2023**. DISPENSA Nº **012/2023**.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de pagamento com Hospedagem e Arrecadação Tributária, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA. A **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA**, Sra. **Isabel Cesar Aragão**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº **050523.001/2023**,

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 06/07/2023 15:53:06 - IP com nº: 192.168.18.14
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=677



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
 Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

ADMIN
 Fortes Contábil 6.195.1

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	287.336,00
010.01	Faturamento Prod. Merc/ Serviços. e Mercadorias	287.336,00
010.01.03	Vendas venda de mercadorias	287.336,00
(-) 020	Deduções da Receita	29.960,00
020.01	Impostos Faturados	29.960,00
020.01.05	Simplex	29.960,00
(=) 030	Receita Líquida	257.376,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	92.876,00
040.01	Custo dos Produtos/Serviços Vendidos	92.876,00
(=) 060	Lucro Bruto	164.500,00
(-) 070	Despesas Operacionais	24.695,52
070.01	Despesas Administrativas	24.695,52
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	139.804,48
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	139.804,48
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	139.804,48

Lagoa dos Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

REINALDO CASTRO ARAUJO
 ADMINISTRADOR
 CPF 918.228.153-04
 RG 1234527992

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
 CONTADOR
 CPF 034.416.593-09
 CRC 013149-O MA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
Empresa: : R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80

ADMIN
Fortes Contábil 6.195.1

Nota 1 - Práticas Contábeis

1.1 - Disponibilidades

VALOR PROVENIENTE DA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL EM DINHEIRO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A AVISTA

Nota 2 - Patrimônio Líquido

2.1 - Divisão do Capital Social

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO PELO ADMINISTRADOR REINALDO CASTRO ARAUJO DE FORMA INTEGRAL E EM ESPECIE NA DATA DE ABERTURA DA EMPRESA.

2.2 - Resultado do Exercício

LUCRO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2022

Lago dos Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

REINALDO CASTRO ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF 918.228.153-04
RG 1234527992

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
CONTADOR
CPF 034.416.593-09
CRC 013149-O MA

Balancete Contábil

Licenciado para: MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES

ADMIN

Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	104.500,00 D	287.336,00	144.228,66	247.607,34 D
1.01	Ativo Circulante	5.000,00 D	287.336,00	144.228,66	148.107,34 D
1.01.01	Disponibilidades	5.000,00 D	287.336,00	144.228,66	148.107,34 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	5.000,00 D	287.336,00	144.228,66	148.107,34 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	5.000,00 D	287.336,00	144.228,66	148.107,34 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	5.000,00 D	287.336,00	144.228,66	148.107,34 D
1.07	Ativo não Circulante	99.500,00 D	0,00	0,00	99.500,00 D
1.07.04	Imobilizado	99.500,00 D	0,00	0,00	99.500,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	99.500,00 D	0,00	0,00	99.500,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação d	99.500,00 D	0,00	0,00	99.500,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Indu	99.500,00 D	0,00	0,00	99.500,00 D
2	*** Passivo ***	104.500,00 C	727,20	142.380,14	247.607,34 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	727,20	4.030,06	3.302,86 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	727,20	4.030,06	3.302,86 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisc	0,00	727,20	4.030,06	3.302,86 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	0,00	727,20	915,06	187,86 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	0,00	727,20	818,10	90,90 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	0,00	0,00	96,96	96,96 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	0,00	3.115,00	3.115,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	0,00	3.115,00	3.115,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	104.500,00 C	0,00	139.804,48	244.304,48 C
2.07.01	Capital Realizado	104.500,00 C	0,00	0,00	104.500,00 C
2.07.01.01	Capital Social	104.500,00 C	0,00	0,00	104.500,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no	104.500,00 C	0,00	0,00	104.500,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Resident	104.500,00 C	0,00	0,00	104.500,00 C
2.07.07	Outras Contas	0,00	0,00	139.804,48	139.804,48 C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	0,00	139.804,48	139.804,48 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	0,00	139.804,48	139.804,48 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição	0,00	0,00	139.804,48	139.804,48 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	434.867,52	434.867,52	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	434.867,52	434.867,52	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	434.867,52	434.867,52	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	317.296,00	317.296,00	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	287.336,00	287.336,00	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita de serviço- Mercado	0,00	287.336,00	287.336,00	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	29.960,00	29.960,00	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	29.960,00	29.960,00	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Mercadorias Vendidos	0,00	92.876,00	92.876,00	0,00
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Pr	0,00	92.876,00	92.876,00	0,00
3.01.01.03.02.0057	Aluguél de Equipamentos	0,00	92.876,00	92.876,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	24.695,52	24.695,52	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Ge	0,00	24.695,52	24.695,52	0,00
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remun	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	0,00	1.163,52	1.163,52	0,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	0,00	1.188,00	1.188,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	287.336,00	287.336,00	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	287.336,00	287.336,00	0,00
		0,00	1.010.266,72	1.010.266,72	0,00

Lagoa dos Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

REINALDO CASTRO ARAUJO
 ADMINISTRADOR
 CPF 918.228.153-04
 RG 065735552018

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
 CONTADOR
 CPF 034.416.593-09
 CRC 013149-O MA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 15 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 15 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma R CASTRO ARAUJO LTDA, estabelecida no(a) AV GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, , bairro CENTRO, CEP 65.712-000, cidade Lago dos Rodrigues, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.001.962/0001-80 e registrado(a) JUCEMA sob o nº 2160017086-9 por despacho de 03/12/2020.

Lago dos Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

REINALDO CASTRO ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF 918.228.153-04
RG 1234527992

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
CONTADOR
CPF 034.416.593-09
CRC 013149-O MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PM LAGOA GRANDE DO NORTE
PLS. 284
[assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa null consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03441659309	MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
91822815304	REINALDO CASTRO ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 08:43 SOB N° 20230694136.
PROTOCOLO: 230694136 DE 24/05/2023. NIRE: 21600170869.
R CASTRO ARAUJO LTDA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
FL. 285
C.R. Nº
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12308011672 em 29/05/2023, protocolo 230694136. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R CASTRO ARAUJO LTDA
Número de Registro:	21600170869
CNPJ:	40001962000180
Município:	Lagoa dos Rodrigues

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03441659309	MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES	MA013149
91822815304	REINALDO CASTRO ARAUJO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 08:43 SOB Nº 20230694136.
PROTOCOLO: 230694136 DE 24/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308011672. NIRE: 21600170869.
R CASTRO ARAUJO LTDA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROL. LAGOM GRANJEIRO DO MARANHÃO - 2014
P.L.S. 286
C.R.C.M.A.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
REGISTRO.....	: MA-013149/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.416.593-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/05/2023 as 09:11:44.
Válido até: 28/08/2023.
Código de Controle: 713313.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE

www.webservicesistemas.com.br

98-98285-8304

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

Lagoa dos Rodrigues - MA, em 16/06/2023.

DISPENSA Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença e locação de softwares para sistema de sistema de pessoal/folha de pagamento com hospedagem e arrecadação tributária, do município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Não).

R. CASTRO
ARAUJO EIRELI

Assinado de forma digital por

R. CASTRO ARAUJO EIRELI

Dados: 2023.06.16 09:32:07

-03'00'

R. CASTRO ARAUJO LTDA – ME

CNPJ n.º. 40.001.962/0001-80

Reinaldo Castro Araújo

CPF: 918.228.153-04

Representante



WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE
www.webservicesistemas.com.br
98-98285-8304

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
PLA 288
CIVIL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL N°
14.133/2021.

Lagoa dos Rodrigues - MA, em 16/06/2023.

DISPENSA Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença e locação de softwares para sistema de sistema de pessoal/folha de pagamento com hospedagem e arrecadação tributária, do município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

A empresa, R. CASTRO ARAUJO LTDA – ME, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

R. CASTRO
ARAUJO EIRELI

Assinado de forma digital por
R. CASTRO ARAUJO EIRELI
Dados: 2023.06.16 09:32:19
-03'00'

R. CASTRO ARAUJO LTDA – ME
CNPJ n.º. 40.001.962/0001-80
Reinaldo Castro Araújo
CPF: 918.228.153-04
Representante



WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE

www.webservicesistemas.com.br

98-98285-8304

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
PLA 289
[Handwritten signature]

ANEXO V

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Lago dos Rodrigues - MA, em 16/06/2023.

DISPENSA Nº 012/2023

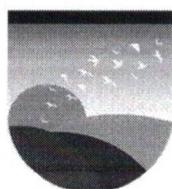
OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença e locação de softwares para sistema de sistema de pessoal/folha de pagamento com hospedagem e arrecadação tributária, do município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

A empresa, R. CASTRO ARAUJO LTDA – ME, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**R. CASTRO
ARAUJO EIRELI**

Assinado de forma digital por
R. CASTRO ARAUJO EIRELI
Dados: 2023.06.16 09:32:30
-03'00'

R. CASTRO ARAUJO LTDA – ME
CNPJ n.º. 40.001.962/0001-80
Reinaldo Castro Araújo
CPF: 918.228.153-04
Representante



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PH LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2020
PLS. 200
EMP. [assinatura]

PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº050523.001/2023,
PROPOSTA DE PREÇOS da empresa abaixo referida, para a presente
contratação.

EMPRESA:
R. CASTRO ARAUJO LTDA – ME
CNPJ: 40.001.962/0001-80



WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE

www.webservicesistemas.com.br

98-98285-8304

ANEXO II

Lago dos Rodrigues - MA, em 16/06/2023.

Ao Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)

Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 012/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em licença e locação de softwares para sistema de sistema de pessoal/folha de pagamento com hospedagem e arrecadação tributária, do município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^ª, a nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

Proponente:

Razão Social: R. CASTRO ARAUJO LTDA - ME

CNPJ: 40.001.962/0001-80

Endereço: Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues – MA.

E-mail: atendimento@webservicesistemas.com.br

Contato: 98-98285-8304

Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Reinaldo Castro Araújo

Cédula de identidade/órgão emissor: 1234527992 – GEJUSPC/MA.

CPF: 918.228.153-04

Cargo/Função: Titular

E-mail: reinaldo.vitoria@gmail.com

(DDD) Telefone: (98) 98285-8304

Proposta de Preços:

Valor Mensal R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

Valor Global: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

R. CASTRO
ARAUJO
EIRELI

Assinado de forma
digital por R.
CASTRO ARAUJO
EIRELI
Dados: 2023.06.16
09:31:40 -03'00'



WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE

www.webservicesistemas.com.br

98-98285-8304

(ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	Arrecadação Tributária - permite o gerenciamento das informações referentes a movimentação dos créditos tributários e não tributários. Permite cadastros cartográficos e territoriais de endereço e imóveis, inclusive através de dispositivos móveis; Emissão e gerenciamento das licenças municipais e seus titulares; emissão e controle das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica Avulsa; Integração ao módulo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; autenticidade dos documentos por meio de tecnologia QR Code; acesso ao portal do contribuinte, onde poderão emitir Certidões Negativas, 2ª via de DAM's, Alvarás, Notas Fiscais de Serviço.	MÊS	12	1.800,00	21.600,00
➤ Valor Global da Proposta: Vinte e um mil e seiscentos reais.					

➤ Prazo de validade da proposta: 60 dias;

➤ Dados Bancários:

Banco: Bradesco

Agência: 1117-7 Conta: 27.368-6

➤ Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº 012/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente certame.

**R. CASTRO
ARAUJO EIRELI**

Assinado de forma digital por

R. CASTRO ARAUJO EIRELI

Dados: 2023.06.16 09:31:54

-03'00'

R. CASTRO ARAUJO LTDA – ME

CNPJ n.º. 40.001.962/0001-80

Reinaldo Castro Araújo

CPF: 918.228.153-04

Representante

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050523.001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento com Hospedagem e Arrecadação Tributária, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Recebimento de propostas: 16/06/2023 às 10:43 horas, e 19/06/2023 às 17:54

1- Da proposta 01

Empresa: **R. CASTRO ARAUJO LTDA**

CNPJ Nº **40.001.962/0001-80**

Preço Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

2- Da proposta 02

Empresa: **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA**

CNPJ Nº **12.996.028/0001-00**

Preço Total: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais)

As empresas **R. CASTRO ARAUJO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº40.001.962/0001-80, e CRM SANTOS SOFTWARE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº12.996.028/0001-00** encaminharam propostas de preços e as documentações exigidas pelo Edital dia 16/06/2023 e 19/06/2023, no e-mail da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Conforme orienta o instrumento convocatório no item 6, foi verificada a seguinte documentação: Habilitação Jurídica (6.2.1), Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (6.2.2.), Habilitação Econômico-financeira (6.2.3.), Habilitação de Qualificação Técnica (6.2.4.), Documentação Complementar de Habilitação (6.2.5.), após análise dos documentos de habilitação, pela comissão de contratação, ademais, os preços apresentados nas propostas de preços das empresas supracitadas, não excederam os valores unitários constantes no edital, julga-se, portanto, as empresas habilitadas e vencedoras do objetos deste certame.

Proposta Vencedora:

Empresa: **R. CASTRO ARAUJO LTDA**

CNPJ Nº **40.001.962/0001-80**

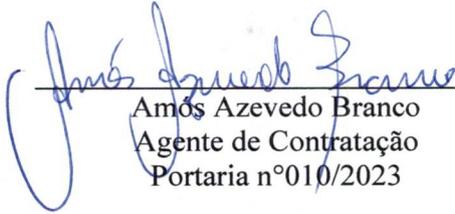
Preço Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Empresa: **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA**

CNPJ Nº **12.996.028/0001-00**

Preço Total: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais)

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 19 de junho de 2023.


Amos Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº010/2023

PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

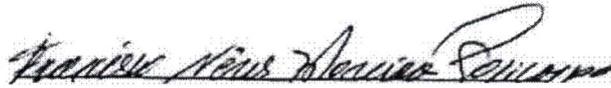
Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito
Municipal

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050523.001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento com Hospedagem e Arrecadação Tributária, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Presidente da Comissão de Licitação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação das empresas: **R. CASTRO ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **40.001.962/0001-80**, Preço Total: **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, e **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **12.996.028/0001-00**, Preço Total: 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais) para o fornecimento de Licença de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento com Hospedagem e Arrecadação Tributária Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o valor total estimado de R\$ 49.839,96 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), proveniente de uma pesquisa de preços realizada que formou a cesta de preços elaborada com o cálculo da média dos preços de outros entes públicos gerado no dia 19/05/2023.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual foi levado em consideração a média dos valores obtidos por estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, sendo considerado mais vantajoso e ter servido de referência para este processo.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Os valores das propostas apresentadas encontram-se mais vantajosas que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço segundo a proposta de preços apresentada pelas seguintes empresas: **R. CASTRO ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° **40.001.962/0001-80**, Preço Total: **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, e **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° **12.996.028/0001-00**, Preço Total: **23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais)**, resultando na escolha dos fornecedores, sendo o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O custo total desta aquisição é de R\$ 49.839,96 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

DA ESCOLHA.

Por apresentar propostas vantajosas, as empresas escolhidas neste processo para sacramentar Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento com Hospedagem e Arrecadação Tributária foram: **R. CASTRO ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° **40.001.962/0001-80**, e **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° **12.996.028/0001-00**.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PLS. 259
CNPJ

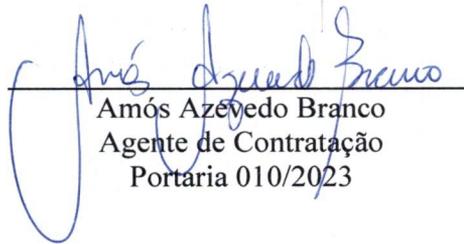


Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação das empresas acima mencionadas, verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Diante disso resta deixar ressignado que as contratadas demonstraram habilmente suas habilitações jurídicas, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômica.

Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica deste Município, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 20 de junho de 2023


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria 010/2023



Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, ___/___/2023.

Isabel César Aragão

Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria N° 045/2023 – PMLG-GP



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
R.S. 301
[Handwritten signature]

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

Ao Sr.

Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho

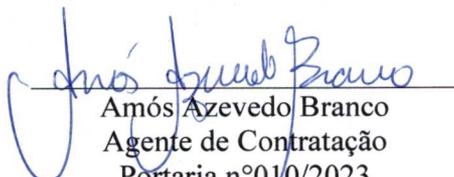
MD. Procurador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo Nº **050523.001/2023**, Dispensa Nº 012/2023, que versa sobre a Contratação de empresa especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento com Hospedagem e Arrecadação Tributária, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 21 de junho de 2023.


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2023



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

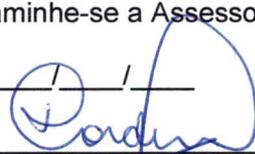
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2023
R.L.S. 302
COP. 60

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº **050523.001/2023**, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em / /



Dr. **FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO**
OAB- MA 19600,
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021-PMLG-GP



Parecer Jurídico nº 2606.012/2023

Dispensa de Licitação nº 012/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA E LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA SISTEMA DE SISTEMA DE PESSOAL/FOLHA DE PAGAMENTO COM HOSPEDAGEM E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. ANÁLISE PROCESSUAL. REQUISITOS MÍNIMOS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão-MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.317/2022. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de

questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:



Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

3. DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

4. DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da



licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

5. DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, Portal de Transparência de Lagoa Grande do Maranhão-MA, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, **in verbis**:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6. O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Prefeitura Municipal a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos fornecedores.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base o DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

A observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 2º, inciso IV, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

7. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:



Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação com observância no princípio da isonomia, a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

8. DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

9. DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a Contratação de empresa especializada em Licença e Locação de Softwares para Sistema de Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento com Hospedagem e Arrecadação Tributária, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Coordenação sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Retornem os autos a Comissão de Contratação.

É o Parecer,

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 26 de junho de 2023.



Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho
OAB/MA: 19600
Procurador Geral
Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA